

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO 2018 – PS UFPA 2018
EDITAL Nº 3/2017 – COPERPS, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

RETIFICAÇÃO III

A Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPERPS) torna pública a retificação do Anexo do Edital nº 3/2017 – COPERPS, de 28 de setembro de 2017, publicado no DOU nº 191, de 04 de outubro de 2017, Seção 3, pp. 78-81, conforme especificado a seguir.

-- No subitem 7.1,

onde se lê:

7.1 A nota final dos candidatos do PS UFPA 2018 será computada da seguinte forma:

a) média aritmética das notas das cinco provas do Enem2017;

b) bônus de 10% (dez por cento) a ser atribuído aos alunos que tenham cursado todo o ensino médio nos estados do Pará, Amapá, Amazonas, Roraima, Rondônia, Acre e Tocantins.

leia-se:

7.1 A nota final dos candidatos do PS UFPA 2018 será computada da seguinte forma:

a) média aritmética das notas das cinco provas do Enem 2017, mais a nota do exame de habilidades para os cursos de Dança e Música;

b) média aritmética das notas das cinco provas do Enem 2017 para os demais cursos;

c) bônus de 10% (dez por cento) a ser atribuído aos alunos que tenham cursado todo o ensino médio nos estados do Pará, Amapá, Amazonas, Roraima, Rondônia, Acre e Tocantins.

-- No subitem 7.2,

onde se lê:

7.2 A nota final dos candidatos mencionados no subitem 7.1, corresponde a média aritmética que resulta do cálculo previsto na alínea "a" do subitem 7.1 mais a bonificação de 10% (dez por cento), quando atendida a condição prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

leia-se:

7.2 A nota final dos candidatos mencionados no subitem 7.1, corresponde a média aritmética que resulta do cálculo previsto nas alíneas "a" e "b" do subitem 7.1 mais a bonificação de 10% (dez por cento), quando atendida a condição prevista na alínea "c" do mesmo subitem.

-- No subitem 7.3,

onde se lê:

7.3 O candidato que receber o bônus mencionado na alínea "b", do subitem 7.1, deverá comprovar, no ato da habilitação, ter cursado todo o ensino médio em um ou mais dos estados acima mencionados.

leia-se:

7.3 O candidato que receber o bônus mencionado na alínea "c", do subitem 7.1, deverá comprovar, no ato da habilitação, ter cursado todo o ensino médio em um ou mais dos estados acima mencionados.

-- No subitem 7.4,

onde se lê:

7.4 O candidato que não comprovar ter cursado todo o ensino médio nos estados referidos na alínea “b” do subitem 7.1 e nas escolas informadas no formulário de inscrição, perderá a vaga.

leia-se:

7.4 O candidato que não comprovar ter cursado todo o ensino médio nos estados referidos na alínea “c” do subitem 7.1 e nas escolas informadas no formulário de inscrição, perderá a vaga.

Belém/PA, 29 de novembro de 2017.

PROF. DR. EDMAR TAVARES DA COSTA
Presidente COPERPS